Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.404 DE 25 DE ABRIL DE 1994

" Dispõe sobre a desafetação da Praça Santos Dumont, para construção de uma Rodoviária, no local que menciona e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder/conceder o uso da respectiva área à CODERTE - Cia. de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área de terras de 4.700,00m² (quatro mil e setencetos metros quadrados), pertencente à Municipalidade, situada na Praça Santos Dumont - Plante Café - 1º Distrito do Município , medindo 75,00m para a Av. Marechal Rondon ; 65,00m para a Rua Dr. Luis Pereira Teixeira; 75,00m para a Rua José Rezende e 65,00m para a Praça Santos Dumont, conforme consta de planta de localização desta Prefeitura.

Art. 2º - Da área desafetada, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder/conceder o uso à CODERTE- Cia. de Desenvolvimento Rodoviário de Terminais do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a construção de uma Rodoviária dentro dos padrões tradicionais daquela empresa, dispensando-se a concorrência pública, nos termos do § 1º do art. 106 da LOM(Lei Orgânica Municipal).

Art. 3º - A permissão/concessão de uso do referido imóvel prevista no artigo anterior será objeto de instrumento contratual celebrado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo presidente da CODERTE.

Art. 4º - Deverá ficar expresso no instrumento contratual , aludido no art. 2º desta Lei, que a CODERTE assumirá todos os ônus decorrentes da construção e utilização do imóvel, não desviando a sua finalidade.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 27 de Abril de 1994.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-